

VISÕES SOBRE AS FAMÍLIAS: O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES CASA CRESCER E BRILHAR DE SÃO VICENTE – SP.

Bertholdo Maurício da Costa
Colégio Vital Brazil
bertholdocosta@gmail.com

Esse texto é parte da dissertação de mestrado intitulada Paradigmas do Acolhimento de Crianças e Adolescentes: a Casa Crescer e Brilhar de São Vicente-SP, defendida em outubro de 2018 no Programa Mudança Social e Participação Política (PROMUSPP) da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo (EACH-USP).

A Casa Crescer e Brilhar é uma instituição filantrópica que faz parte do Serviço de Acolhimento de São Vicente, município localizado no litoral sul do estado de São Paulo. Fundada em 1974 com o nome de Casa de Triagem e Recuperação de Menores de São Vicente, a instituição passou por diferentes denominações durante sua existência, representando parte das políticas públicas vigentes no período. Em 1984, ainda sem uma sede para realizar o acolhimento de crianças e adolescentes, passou, por decisão de reunião da diretoria da época, a denominar-se Casa do Menor.

A documentação da instituição analisada durante a pesquisa para elaboração da dissertação, compreendeu o intervalo entre os anos de 1974 e 2017, demonstrando que apenas em 2000, o termo “menor”, de caráter pejorativo, ainda relacionado com a ideia da situação irregular presente no Código de menores de 1927¹, foi retirado da documentação. Passou a ter o nome Casa Crescer e Brilhar em 2004, resultado de um concurso interno entre as crianças e adolescentes residentes.

Para a análise de 136 atas de reuniões da diretoria da Casa Crescer e Brilhar, distribuídas em quatro livros e duas dezenas de prontuários de atendimento de crianças

1 Código Mello Mattos. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1910-1929/d17943a.htm. Acesso em 07/07/2019.

e adolescentes na instituição, foi utilizada a metodologia de análise de conteúdo (BARDIN, 2009).

A classificação das atas como documentos diplomáticos veio depois de uma primeira leitura dos documentos, na percepção de que todas as atas possuíam uma mesma estrutura, além das funções administrativas para as quais foram produzidas.

O documento diplomático é o registro legitimado do ato administrativo ou jurídico, consequência, por sua vez, do fato administrativo ou jurídico, se é “ato jurídico todo aquele que tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar ou extinguir direitos”, o ato administrativo é o ato jurídico, porém, eivado pela finalidade pública. (BELLOTO, 2002, p.17).

A diplomática e a análise de conteúdo levaram ao encontro de três palavras na documentação que nos levam a direitos previstos no ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente², a família, o lazer e o trabalho. Aqui trataremos sobre um histórico da família no Brasil e como a ideia de família patriarcal reflete no atendimento do serviço de acolhimento Casa Crescer e Brilhar de São Vicente-SP.

A família no Brasil.

Mais do que um homem, uma mulher e seus filhos residindo no mesmo espaço, o termo família abrange diferentes situações, que ocorreram no passado e continuam ocorrendo no presente. A ideia das campanhas publicitárias, o comercial de margarina, na realidade brasileira é uma idealização. Essa noção de família tem origem no modelo chamado patriarcal, tendo o homem como chefe, esteve sempre longe da realidade em grande parte dos lares.

No Brasil do período colonial, a possível origem do abandono de crianças pode estar na legislação portuguesa vigente no período. Apenas os pobres casavam-se com índias, os ricos, que pretendiam voltar a Portugal, não o faziam, muitas vezes por serem casados. (MESGRAVIS, 1994. p. 57).

2 Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8069/90 | Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Art. 19 do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8069/90. <https://prespublica.jusbrasil.com.br/legislacao/91764/estatuto-da-crianca-e-do-adolescente-lei-8069-90#art-19>. Acesso em 14/06/2018.

A razão mais provável para a resistência dos ricos em casar deveu-se à legislação que dava privilégios aos chamados “homens bons”, ricos proprietários que ocupavam cargos municipais, militares e honoríficos. Para ser homem bom era preciso que a esposa fosse cristã velha, branca, sem mancha de trabalho manual ou comércio de loja aberta.

Parte da historiografia passou a ideia de que o povo brasileiro é fruto da união de três raças: branca, negra e índia, de forma igualitária, voluntária. Na verdade o brasileiro foi resultado da exploração sexual das mulheres escravizadas índias e negras africanas, pelos seus senhores brancos. Os filhos que resultaram dessas uniões foram raramente reconhecidos, não recebendo educação, herança, nem mesmo liberdade.

No século XVIII, o número desses destituídos já era tão considerável que constituía problema social grave em alguns pontos da colônia, chegando a ser objeto de legislação penal severa quando ocorriam crimes. (MESGRAVIS, 1994, p. 59).

O aumento da população negra africana que chegou ao Brasil colonial para o trabalho escravo, intensificou o problema, além dos filhos ilegítimos das mulheres indígenas e dos brancos europeus, somaram-se os filhos das mulheres negras, com o ciclo da mineração em Minas Gerais no século XVIII. A distinção entre público e privado e dos direitos da população é discutida por José de Souza Martins.

Durante todo o período colonial, os direitos se superpuseram, o público e o privado. A grande distinção era de outra natureza e se sobrepunha a todas as outras: o que era patrimônio do rei e da Coroa e o que era patrimônio dos municípios, isto é, do povo. E aí a própria concepção da pessoa como sabemos, estava limitada aos brancos e católicos, puros de sangue e puros de fé. Os impuros, isto é, os mestiços, os escravos indígenas, os escravos negros, mas também os mouros e judeus, estavam sujeitos a uma gradação de exclusão que ia da condição de senhor de patrimônio à condição de patrimônio do senhor. (MARTINS, 1994, p.22).

Se no período colonial a diferença gradual entre propriedade e proprietário começava ao nascer, a situação dos pobres e das crianças pobres, no relato do Imperador Pedro I à Assembleia Constituinte em 3 de maio de 1823 é emblemático, não só pelos números, mas por não encontrarmos nenhuma ação contundente com o que percebera.

Assim teria dito D. Pedro I:

A primeira vez que fui à Roda dos Expostos, achei, parece incrível, sete crianças com duas amas; sem berço, sem vestuário. Pedi o mapa e vi que em 13 anos tinham entrado perto de 12 mil e apenas tinham vingado mil, não sabendo a Misericórdia verdadeiramente onde elas se acham.(PASSETI in Del Priori, 1999, p.348).

A roda era um dispositivo instalado na parede de hospitais, onde a criança era colocada sem identificação de quem a deixou e coletada por religiosas do lado de dentro do edifício. O resto do tempo de vida das crianças “expostas” era o confinamento na entidade, a morte por doenças diversas e o destino ignorado de menos de 10 % das sobreviventes.

A roda de expostos foi uma das instituições brasileiras de mais longa vida, sobrevivendo aos três grandes regimes de nossa história. Criada na Colônia, perpassou e multiplicou-se no período imperial, conseguiu manter-se durante a república e só foi extinta definitivamente na recente década de 1950. Sendo o Brasil o último país a abolir a escravidão, foi ele igualmente o último a acabar com o sistema da roda dos enjeitados. (MARCILIO, 2016).

A historiadora Leila Mezan Algranti aponta em - Famílias e vida doméstica -, um dos capítulos de História da vida privada no Brasil, que algumas questões da vida no Brasil colonial colaboraram para a formação dessa sociedade, entre eles o fato da vinda de muitos homens para o Brasil sem suas famílias, da falta de mulheres brancas na colônia, da presença da escravidão de negros africanos e indígenas. (ALGRANTI, 1997. p. 84).

A expansão constante do território, levando parte da população ao isolamento, a precariedade de recursos e produtos com que a sociedade portuguesa estava acostumada, foram determinantes para a constituição das famílias, seus padrões de moradia, alimentação e hábitos domésticos. Membros de uma mesma família podiam estar separados pelo oceano Atlântico.

É o espaço do domicílio que reúne, assim, em certos casos, apenas pessoas de uma mesma família nuclear e um ou dois escravos; em outros, somavam-se a essa composição agregados e parentes próximos, como mães viúvas ou irmãs

solteiras. Por vezes encontramos domicílios compostos de padres com suas escravas, concubinas e afilhadas, ou então comerciantes solteiros com seus caixeiros. Em alguns domicílios verificamos a presença de mulheres com seus filhos, porém sem maridos; também nos deparamos com situações em que um casal de cônjuges e a concubina do marido viviam sob o mesmo teto. Isso sem falar nos filhos naturais e ilegítimos que muitas vezes eram criados com os legítimos. (ALGRANTI, 1997, p. 87).

A maior parte dos estudos sobre a família no Brasil está baseado em documentos como inventários, testamentos, registros das devassas, escritos de cronistas e viajantes, não chegando muitas vezes a informar se no momento da partilha de bens, aquelas pessoas compartilhavam de um cotidiano. (ALGRANTI, 1997, p. 86). Morar na mesma residência, não significava necessariamente pertencer a uma mesma família, ao mesmo tempo em que residir em diferentes continentes não impedia de pertencer ao grupo e ter direitos como herança garantidos.

A pesquisadora Eni de Mesquita Samara apontou que o casamento, muito valorizado para alguns, não era essencial para todos, muitos preferiram o celibato. O celibato e o concubinato, se analisados conjuntamente, justificam uma maior incidência de crianças ilegítimas. Combinando números de recenseamentos populacionais, observamos que, em 1836 dos 503 proprietários solteiros, 140 tinham em média 4 filhos naturais. São Paulo não seria exceção no quadro do país. (SAMARA, 1983, p. 19).

De acordo com a literatura, a família brasileira seria resultado do transplante e adaptação da família portuguesa ao nosso ambiente colonial, tendo gerado um modelo com características patriarcais e tendências conservadoras em sua essência. (SAMARA, 1983, p. 7 e 8). Esse modelo serviu de base para denominar a família brasileira, difundido principalmente pelas pesquisas de Gilberto Freyre, com exemplos da região canavieira do nordeste, não representando a diversidade do país, suas peculiaridades sociais e econômicas. Pensar a família brasileira como patriarcal na sua totalidade é como tomar uma parte pelo todo, não correspondendo com a realidade de diferentes épocas e locais.

O casamento, no período colonial, deveria ocorrer entre brancos e católicos, situação que garantia reconhecimento social da união, acesso a títulos e cargos públicos,

entre outros privilégios. Os relacionamentos que estivessem fora do esperado, brancos com negras de origem africana, negras da terra como eram chamadas as índias, judias ou cristãs novas, raramente foram reconhecidos pela Igreja, constituindo as reais famílias do Brasil colonial.

Utilizando documentação de censos populacionais de diferentes anos, a historiadora Maria Luiza Marcilio apontou características da população brasileira entre os séculos XVIII e XX, com maioria de negros e jovens. Outra característica demonstrada são os altos índices de concubinato e ilegitimidade nos séculos XVIII e XIX.

A terceira característica da população nacional, que nos interessa ressaltar neste estudo, diz respeito aos elevados índices de concubinato, e por consequência, de ilegitimidade.

De fato, a população brasileira de toda a sua história, não pôde reproduzir inteiramente o modelo da família ideal, criado no Ocidente cristão e trazido para o Brasil pela Igreja e pelos colonizadores portugueses por razões complexas - que vêm sendo estudadas pelos demógrafos historiadores nas últimas décadas - grande parcela da nossa população foi fruto de relacionamentos mantidos fora do quadro da família sacramentada. Somente na cidade de São Paulo, entre 1750 e 1850, 25% das crianças nascidas livres provinham de casais concubinados, e 15% tinham sido abandonados ao nascer. Com certeza, boa parte desta será também de ilegítimos. (MARCÍLIO, 1998, p. 231).

O modelo tradicional de família, herdado, do início do século XX, é o patriarcal, mesmo não correspondendo com a realidade histórica, se considerarmos a documentação disponível em arquivos e outras instituições. Esse imaginário tradicional de família ainda é heterossexual, binário; o pai e a mãe sob o mesmo teto, a mesa de refeições cercada por filhos e filhas. O destino de muitos que não se encaixavam nessa descrição era a institucionalização em orfanatos, abrigos ou asilos entre outras nomenclaturas.

Pensamos a questão do abrigamento de crianças e adolescentes como uma das formas de atendimento que o Estado brasileiro organizou e colocou em funcionamento durante o século XX, visando o atendimento dos filhos das camadas mais pobres da população. Temos então um grupo social com baixa capacidade de agregação política;

crianças e adolescentes de famílias pobres. Uma parcela das famílias pobres recorriam a instituições de abrigamento pensando tratar-se de colégios internos públicos. Foram raras as chances desse grupo social organizar uma reação e reivindicar direitos, que durante o funcionamento dos sistemas SAM (Serviço de Assistência ao Menor) e FUNABEM (Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor) nas décadas de 1940 e 1960, poderiam significar, entre outras coisas, a internação em uma instituição oficial, como explicam as pesquisadoras Irene e Irma Rizzini.

Duas constatações encontradas nos próprios textos da FUNABEM, com base nos levantamentos estatísticos, demonstram o manejo do internamento pelas famílias. Estas, desde os primórdios da criação da Fundação, buscavam internar os filhos em idade escolar, desejando um "local seguro onde os filhos estudam, comem e se tornam gente". A preocupação era de garantir a formação escolar e profissional dos filhos. (RIZZINI, RIZZINI, 2004. p. 40).

Nesse sentido, o fato de muitas mães buscarem a internação de seus filhos, ao contrário de representar falta de compromisso com a criação dos mais jovens, esconde uma preocupação real de garantir o acesso a uma boa educação, à formação profissional, chances de um futuro melhor do que os pais tiveram. Mães, empregadas domésticas, vivendo fora do casamento, do modelo de família patriarcal, como estariam os lares do século XXI?

Segundo pesquisa do IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística publicada em 2016, ocorreu um aumento no número de mulheres que são consideradas pessoa de referência na família, entre 2005 e 2015, de 30,6% em 2005 para 40,5% em 2015. Para o total da população, independentemente do grupo etário, a maioria das pessoas vivia em arranjos familiares de casais com filhos (57,2%) em 2015, seguida pela participação de mulher sem cônjuge com filhos (16,5%). Para pessoas de 0 - 29 anos de idade, a inserção mais comum foi também a de casais com filhos (66,3%),

sendo que a proporção de mulher sem cônjuge com filhos também foi elevada (20,0 %).³

Morar no mesmo local, não significou pertencer a uma família no Brasil de diferentes períodos, dada a questão da escravidão e da extrema estratificação social. As mulheres, muitas vezes, são obrigadas a manter o lar com os filhos, sem a participação dos homens em grande parte das famílias no Brasil.

As Famílias na documentação da Casa Crescer e Brilhar.

Buscamos compreender a ideia de família para as equipes que trabalham na Casa Crescer e Brilhar. Encontramos apenas duas citações no livro 1, na Ata de fundação e constituição da então Casa de Triagem e Recuperação de Menores.

VIII – Promoverá contatos e convênios com quaisquer entidades para a realização dos interesses do menor, principalmente com o Serviço de Colocação Familiar da Comarca.

IX- Promoverá orientação e assistência social à família do menor necessitado ou seu responsável.

Ata de fundação e constituição da Casa de Triagem e Recuperação de Menores. 29/10/1974.

O termo família, nas atas da Casa Crescer e Brilhar, apareceu com maior incidência nos anos de 1995, 1996 e 1997, sem citar a família das crianças e adolescentes. Na maior parte das citações, o termo aparece para designar o nome de um órgão, programa governamental ou projeto. Secretaria da criança, família e bem-estar social por exemplo.⁴

	Livro 1	Livro 2	Livro 3	Livro 4
Número de citações Família	2	5	1	1

3 Síntese de indicadores sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira: 2016/IBGE, Coordenação de População e Indicadores Sociais. - rio de Janeiro: IBGE, 2016. Acesso em 20/06/2018.

4 Ata de reunião de Diretoria de 30/10/1995. Arquivo da Casa Crescer e Brilhar. Livro 2. Folha 26.

ANPUH-Brasil – 30º SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA – Recife, 2019

Datas	29/10/1974	30/10/1995 27/09/1996 30/01/1997 24/04/1997	04/10/2005	09/04/2013
--------------	------------	------------------------------------------------------	------------	------------

Tabela com indicação do termo família nas atas de reuniões da diretoria da Casa Crescer e Brilhar de São Vicente.

O uso do termo família nas atas, coincide também com a primeira participação de um dos profissionais técnicos nos documentos oficiais. A reunião de diretoria de 29 de setembro de 1996 aponta as opiniões do Psicólogo João Carlos, falando sobre as atividades da Casa, trabalhando com as famílias, visando possíveis reintegrações, convênio com a Universidade Católica de Santos — Unisantos, buscando estagiários para auxiliar nessas ações.⁵

Quase todos os prontuários de atendimento da Casa Crescer e Brilhar, até 1998, possuem uma ficha de identificação, uma primeira entrevista com a criança, contando com espaço que pode ser preenchido posteriormente no possível encontro com a família. Ali aparecem os nomes dos pais e irmãos, aparentemente, contando com o grupo familiar que residia com a criança ou adolescente no momento em que algo provocou o acolhimento.

O pai ou padrasto encabeça a listagem preenchida pelo técnico que avaliou o caso, seguido depois com o nome da mãe e dos irmãos, com idades e grau de escolaridade. Em certos casos, o nome da criança aparece com algum tipo de destaque, “sem um bom relacionamento”, “relacionamento regular”, “parece que virou a cabeça” por exemplo, enquanto os demais continuam a conviver com os adultos; pai ou padrasto, mãe, madrasta e irmãos.

O portador de mau comportamento, fugitivo na busca do pai biológico, a menina que não aceita ficar sem beber água durante a noite para não urinar na cama ou comer a

5
Brilhar.

Ata de Reunião de Diretoria 27/09/1996. Livro 2, Folha 40. Arquivo da Casa Crescer e

ANPUH-Brasil – 30º SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA – Recife, 2019

comida com o rato são exemplos de histórias retiradas dos prontuários de atendimento de crianças e adolescentes, acolhidos na Casa Crescer e Brilhar nas três últimas décadas.

COMPOSIÇÃO FAMILIAR (OUTROS MEMBROS DA FAMÍLIA)

NOME	ID	PARENT.	PROF.	SALÁRIO	ESCOL.	OBS.
Iminival	46a	responsável	elit	185000,00	5º	
Marya	44a	responsável	dolar	-	1º grau	
[redacted]	13a	filho do casal	-	-	6º	
[redacted]	12a	"	-	-	6º	
[redacted]	(em parte)					
[redacted]	08	"	-	-	2º	

Renda familiar : R\$ 185.000,00

Participação do imóvel : R\$ 33.000,00 .

Relacionamentos familiares :

- entre o casal : bom
- casal e filhos : bom
- dos filhos e [redacted] : regular

Pasta 43. Prontuário de A. L. S. S. 24/06/1991. Arquivo da Casa Crescer e Brilhar.

O fato é que com problemas de convivência no início da adolescência e a ruptura causada pelo afastamento dos adultos da família biológica e da comunidade de origem no momento do acolhimento por longos períodos, sete, oito anos em alguns casos analisados, fica muito difícil convencer crianças e adultos, que nunca constituíram uma família tradicional, que sofreram com violência e miséria a ficarem juntos. Todos possuem uma parcela de culpa aqui: a instituição que encaminhou a criança ou

adolescente para a Casa Crescer e Brilhar, os profissionais da Casa, que não se sentiram responsáveis pelo trabalho de retorno para as famílias em várias situações encontradas na documentação, assim como os outros órgãos responsáveis por políticas sociais, como o CRAS (Centro de Referência em Assistência Social), por exemplo.

Combinadas, a leitura das atas e prontuários demonstraram que a pobreza constituiu um dos elementos causadores da institucionalização de meninas e meninos na Casa Crescer e Brilhar, mesmo essa não sendo uma motivação legal para o afastamento da família. Outra motivação eram os novos relacionamentos das mães, quando o companheiro não permitia os filhos das antigas uniões. Doenças dos pais e mães como vício em drogas ilegais e álcool também aparecem, além de situações de mulheres que trabalhavam como empregadas domésticas residindo no emprego, sem possibilidade de morar com filhos adolescentes.

Em praticamente todos os casos analisados, era possível encaminhar os familiares para os serviços de saúde e assistência social, para programas habitacionais, de qualificação profissional ou obtenção de benefícios sociais como LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social).

A documentação produzida depois de 2000, relata a busca por tias e avós, que apareceram como possíveis alternativas ao acolhimento institucional, mas demonstraram poucas posses e a ideia de que na instituição, crianças e adolescentes seriam mais bem tratados, teriam um futuro melhor.

Percebemos que o trabalho para buscar o direito à convivência familiar⁶ teve maior ênfase depois de 1997, momento em que notamos nas citações em atas, a organização de encontros com crianças e adolescentes residentes e seus familiares.

Os estudos históricos e os dados demográficos, demonstram como certos comportamentos e práticas no tratamento da criança abandonada, persistiram até a

6 Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8069/90 | Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Art. 19 do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8069/90. <https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/91764/estatuto-da-crianca-e-do-adolescente-lei-8069-90#art-19>. Acesso em 14/06/2018.

ANPUH-Brasil – 30º SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA – Recife, 2019

década de 1990, com a promulgação do ECA. Os estudos demonstram ainda a idealização da família como patriarcal, mesmo com dados demográficos que apontaram o contrário em diferentes períodos históricos.

Mesmo com dificuldades impostas por recursos financeiros escassos e certos percalços com o poder judiciário, com a fragilidade financeira do convênio firmado com a Prefeitura Municipal, a Casa Crescer e Brilhar conseguiu desenvolver formas de aproximação com a comunidade e com as famílias das crianças e adolescentes acolhidos.

Referências

ALGRANTI, Leila Mezan. Famílias e vida doméstica. In: SOUZA, Laura de Mello e. (Org.) **História da vida privada no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1997. p.83- 154.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 2009.

BELLOTO, Eloisa Liberalli. **Como fazer análise diplomática e análise tipológica de documento de arquivo**. São Paulo: Arquivo do Estado, Imprensa Oficial, 2002.

BRASIL. Código de menores. Lei n. 6.697, de 10 de outubro de 1979. Dispõe sobre assistência, proteção e vigilância a menores. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/L6697.htm. Acesso em 10/04/2016.

MARCÍLIO, Maria Luiza. **História social da criança abandonada**. Hucitec: São Paulo, 1998.

_____. A roda dos expostos e a criança abandonada na história do Brasil: 1726-1950. In: Freitas, Marcos Cezar de (org.). **História social da infância no Brasil**. São Paulo: Cortez Editora, 2016.

MARTINS, José de Souza. **O poder do atraso: ensaios de Sociologia da História Lenta**. São Paulo: HUCITEC, 1994.

MESGRAVIS, Laima. **O Brasil dos séculos XVI e XIII**. 2. ed. São Paulo: Contexto, 1994. (Repensando a História).

ANPUH-Brasil – 30º SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA – Recife, 2019

PASSETI, Edson. Crianças carentes e políticas públicas. In: DEL PRIORE, Mary (org). **História das crianças no Brasil**. São Paulo: Contexto, 1999. p. 347-375.

RIZZINI, Irene, RIZZINI, Irma. **A institucionalização de crianças no Brasil**: percurso histórico e desafios do presente. Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio; São Paulo: Loyola, 2004.